UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Memorial do Anglo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23110.023038/2020-61,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião de 13 de abril de 2021, constante em sua Ata nº 02/2021

R E S O L V E :

APROVAR o Regimento Interno do Memorial do Anglo, como segue:

Art. 1º O Memorial do Anglo, gerado a partir de um projeto de Extensão do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Pelotas, no ano de 2014, é um órgão suplementar da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, criado pela Portaria nº 1423, de 10 de setembro de 2020, desta Universidade. É constituído de dois locais. O local físico encontra-se no terceiro andar do prédio do Campus Anglo, situado na Rua Gomes Carneiro, no. 1, Bloco B e rege-se pelo Regimento Geral da UFPel, por este Regimento e pela legislação vigente. O segundo local é um site hospedado no servidor da Universidade com o seguinte endereço https://wp.ufpel.edu.br/memorialdoanglo/. Ambos os locais, cumprem a mesma missão.

Art. 2º O Memorial do Anglo tem por missão expor e divulgar conteúdos que buscam recuperar a trajetória e significados do complexo industrial e tecnológico que constitui a cultura patrimonial social, técnica, arquitetônica e estética do extinto Frigorífico Anglo de Pelotas, bem como dos demais exemplares do patrimônio industrial sob a guarda da UFPel, em sua relação com o ambiente natural. Faz parte de sua missão, ainda, receber, reunir, sistematizar e disponibilizar fontes documentais, em formato digital, que possam contribuir com a formação de conhecimento sobre a paisagem industrial, os meios de produção, os sistemas técnicos, o manejo das infraestruturas e toda a ordem de complexidades sociais que envolve a industrialização, cujos remanescentes materiais encontram-se sob a guarda da UFPel.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Memorial do Anglo da Universidade Federal de Pelotas:

I - receber, sistematizar e disponibilizar ao público fontes documentais, em formato digital, referentes à trajetória do Frigorífico Anglo de Pelotas bem como das demais indústrias cujos edifícios remanescentes pertencem à UFPel;

II - realizar exposições sobre temas direta ou indiretamente relacionados ao Frigorífico Anglo de Pelotas, contribuindo para a divulgação e reflexão sobre os processos fabris, os circuitos de industrialização da carne, os equipamentos industriais, os impactos sociais associados a esse Frigorífico;

III - promover e divulgar os princípios de acessibilidade nas suas exposições;

IV – promover ações educativas para a difusão do conhecimento gerado sobre o Frigorífico Anglo, fomentando que públicos não acadêmicos tenham acesso ao Memorial físico e ao site;

V - promover exposições virtuais voltadas a contribuir com a memória do Frigorífico Anglo de Pelotas;

VI – contribuir, nas formas para as quais tiver competência, com todas as ações de produção de conhecimento sobre a trajetória industrial, social e histórica do Frigorífico Anglo de Pelotas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º As Unidades Orgânicas que constituem o Memorial do Anglo são:

I - Coordenação;

II - Conselho Técnico-Científico-Cultural.

SEÇÃO **I**

DA COORDENAÇÃO

Art. 5º A coordenação do Memorial do Anglo será exercida por um(a) docente ou técnico(a) administrativo(a) da equipe da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Pelotas, designado pelo(a0 Pró-Reitor(a).

Art. 6º O(A) coordenador(a) do Memorial do Anglo é presidente do Conselho Técnico Científico-Cultural.

§1º O mandato do(a) Coordenador(a) terá a vigência de dois anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

§2º O(A) coordenador(a) pode dedicar até 10 horas de sua carga horária semanal às atividades do Memorial do Anglo.

Art. 7º Compete ao(à) Coordenador(a) do Memorial do Anglo:

I - representar o Memorial junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, junto à Administração Central da Universidade e junto a outras Instituições;

II - asseverar a fiel execução do Regimento Interno do Memorial;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Técnico-Científico-Cultural;

IV - constituir e orientar as equipes que irão coordenar as exposições do Memorial, sempre que julgar necessário;

V – presidir e acompanhar a elaboração do Planejamento Anual do Memorial, apresentando para avaliação do Pró-Reitor de Extensão e Cultura;

VI – compor o Relatório Anual, apresentando para avaliação do Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

SEÇÃO **II**

DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO-CULTURAL DO MEMORIAL DO ANGLO

Art. 8º O Técnico-Científico-Cultural do Memorial do Anglo é composto pelo(a) Coordenador(a), que o preside, e por servidores(as) e alunos(as) que venham a contribuir para a execução do Plano de Trabalho Anual.

§1º A composição do Técnico-Científico-Cultural do Memorial do Anglo deve ser formado por 09 (nove) membros titulares, incluindo o(a) Coordenador(a) que o preside.

§2º Para cada titular haverá um suplente que o substituirá na sua ausência justificada.

§3º Duas vagas do Conselho Técnico-Científico-Cultural do Memorial do Anglo devem ser ocupadas por alunos(as) de Graduação e/ou Pós-Graduação.

§4º O mandato de cada membro do Conselho Técnico-Científico-Cultural do Memorial do Anglo terá a vigência de um ano, podendo ser reconduzido em conformidade com o Plano de Trabalho Anual.

§5º Todos os membros são indicados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, mediante consulta à Comunidade, com prévio Edital específico, para compor a Portaria de Nomeação do Conselho Técnico-Científico-Cultural do Memorial do Anglo, emitida pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 9º O Conselho Técnico-Científico-Cultural reunir-se-á mensalmente ou quando chamado pelo Coordenador do Memorial do Anglo ou, ainda, por qualquer um dos seus membros em casos excepcionais

Art. 10. Compete ao Conselho Técnico-Científico-Cultural do Memorial do Anglo:

I - promover a preservação e conservação do Memorial do Anglo;

II - promover a documentação do que constitui o acervo do Memorial do Anglo;

III - propor, executar e supervisionar as atividades sócio-educativo-culturais no Memorial

do Anglo, estabelecendo intercâmbios com outras instituições;

IV - planejar ações que colaborem para atender as demandas de informação, educação não formal e lazer da comunidade interna e externa à UFPel;

V - proporcionar estágios e monitorias no intuito de aproximar a atuação de estudantes da UFPel e de outras instituições com o Memorial do Anglo;

VI - fomentar, junto aos diferentes departamentos acadêmicos da Universidade, a promoção de atividades sócio-educativo-culturais em parceria com o Memorial do Anglo;

VII - elaborar o cronograma anual de exposições virtuais no Memorial do Anglo;

VIII - planejar, coordenar, organizar, executar, acompanhar e avaliar ações de produção e divulgação dos eventos desenvolvidos pelo Memorial do Anglo;

IX - planejar, coordenar e desenvolver estudos de públicos e campanhas para fins institucionais;

X - elaborar material para divulgação na imprensa, mantendo contato direto com os veículos de comunicação;

XI - buscar apoio cultural para as atividades desenvolvidas no Memorial do Anglo;

XII - cultivar intercâmbio de cooperação com instituições congêneres públicas, privadas, nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O presente Regimento poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos membros do Conselho Técnico-Científico-Cultural do Memorial do Anglo.

Art. 12. As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento deverão ser apreciadas pelo Conselho Técnico- Científico-Cultural do Memorial do Anglo, sendo aprovadas por maioria simples.

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pelo Conselho Técnico-Científico-Cultural do Memorial do Anglo.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos treze dias do mês de abril, de dois mil e vinte e um

Prof.ª Dr.ª Isabela Fernandes de Andrade

Presidente do CONSUN

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, **Presidente**, em 16/04/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília,

com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1267532** e o código CRC **CE6BB998**.